



## AS ELITES DE ITAPEMIRIM NA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL

ADRIANA PEREIRA CAMPOS<sup>1</sup>   
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO  
SANTO, VITÓRIA, BRASIL

LARYSSA DA SILVA MACHADO<sup>2</sup>   
SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO -  
SEDU, MARATAÍZES, ESPÍRITO SANTO, BRASIL

*Se nesta vires trinta do corrente  
Morres concorda infalivelmente  
Oitava em papel almasso escrito em tinta vermelha<sup>34</sup>  
1821 ou 1822.*

### 1. INTRODUÇÃO

Neste artigo objetiva-se apresentar o perfil da elite camarária de Itapemirim, vila implantada no “sertão” sul da antiga capitania do Espírito Santo, na aclamação de D. Pedro como Imperador do Brasil, em outubro de 1822. A elite investigada é a responsável pelo auto de aclamação do Imperador. O auto de aclamação encontra-se em publicação do Arquivo Nacional que reuniu todas as aclamações das diversas câmaras do Brasil. Na investigação da elite de Itapemirim, utilizaram-se as correspondências oficiais trocadas com o Conselho Ultramarino que se encontram guardadas no Arquivo Histórico Ultramarino, Biblioteca Nacional e no Arquivo Histórico do Estado do Espírito Santo.

Para orientar a investigação, adotou-se o conceito de elite como segmento influente “nas decisões estratégicas políticas de dada sociedade”<sup>4</sup>. Partiu-se da concepção corporativa das sociedades do Antigo Regime, em que diferentes ethos definiam os lugares nos postos de poder

1 Doutora em História pela Universidade Federal do Espírito Santo. Professora Titular da Universidade Federal do Espírito Santo, Vitória - ES. Estágio Pós-Doutoral nas Universidades Paris-Est Marne-La-Vallée (Gustave Eiffel) [2012] e Universidade de Lisboa (2022). Pesquisadora do CNPq PQ 2. Coordenadora do Projeto *Opinio Doctorum* com financiamento da Fundação de Apoio e Incentivo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo - FAPES. Pesquisadora do Projeto REDES-UERJ/PRONEX-FAPERJ-CNPq - Caminhos da Política no Império do Brasil. Docente permanente dos Programas de Pós-Graduação em História (Mestrado e Doutorado) e Direito Processual (Mestrado) da Universidade Federal do Espírito Santo.

2 Graduada em História pelo Centro Universitário São Camilo Espírito Santo (2004-2007). Mestre em História pela Universidade Federal do Espírito Santo (2017-2019). Doutoranda em História pela Universidade Federal do Espírito Santo (2022-2026). Bolsista da Fundação de Apoio e Incentivo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo - FAPES. Professora Efetiva da Rede Municipal de Educação de Marataízes - ES (desde 2012).

3 *Apud* RUBIM, B. *Memórias históricas e documentadas da província do Espírito Santo*. Rio de Janeiro: Typografia de D. Luiz dos Santos, p. 183, 1861.

4 HOFFMANN-LANGE, U. Methods of elite research. In: DALTON, Russel D.; KLINGEMANN, H. D. *The Oxford handbook of political behaviour*. Oxford/UK: Oxford University, p. 2, 2007.

local. O prestígio e o reconhecimento, assim como o poder e a riqueza, davam os contornos aos corpos sociais. A posição social cimeira, nas comunidades, cabia aos homens nobilitados, embora o conceito de nobreza se afigurasse extremamente complexo no reino pluricontinental português<sup>5</sup>.

A noção de economia de mercês orientou igualmente a interpretação do corpus documental, que se constituía em universo normativo e detalhado de mecanismos de favores, doação e retribuição. O prestígio político vinculava-se estreitamente à capacidade de dispensar benefícios, bem como de retribuí-los como gratidão. No Setecentos, a economia de mercês valorizou as razões de Estado na distribuição das mercês, assim como buscou anular o caráter patrimonial dos benefícios<sup>6</sup>.

Para a discussão da elite política da vila de Itapemirim, tomou-se como referência que a distribuição de terras e ofícios ocorria no século XVIII por vontade do rei. As mercês significavam benefícios, donativos, tenças e graças dadas pelos monarcas portugueses. A mercê mais permanente de domínio da terra denominava-se morgado, que tornava o patrimônio senhorial indivisível, inalienável e insuscetível de partilha. Apenas o primogênito tornava-se o titular do morgado por sucessão. Já as sesmarias constituíam-se na doação de terras, especialmente, para o povoamento e a defesa da conquista. O título obrigava o cultivo da terra, fundação de vilas, abertura de passagens, estradas, pontes e outros<sup>7</sup>. Os hábitos de ordens militares, como Avis ou São Thiago, destacavam os “principais” do lugar. No século XVIII, homens do trato mercantil de altos cabedais passaram a integrar a ordem dos negociantes, cuja matrícula lhes conferia poderes de comércio e distinção social.

A elite de Itapemirim formou-se no decorrer do século XVIII, época da viragem das relações corporativas no Império lusitano. Para Nuno Monteiro<sup>8</sup>, as fontes de inspiração das mudanças variavam de acordo com os projetos de crítica, mas grande parte advinha do iluminismo. Para Manuel Hespanha, “o Império português obedece à lógica mais pragmática e econômica [do que a Espanha], fundada sobre a autonomia e a modularidade das partes componentes e sobre a economia dos custos políticos da administração dos territórios”<sup>9</sup>. A

5 MONTEIRO, N. G. Notas sobre nobreza, fidalguia e titulares nos finais do Antigo Regime. *Ler História*, Lisboa, v. 1, n. 10, p. 15-51, 1987.

6 HESPANHA, A. M.; XAVIER, A. B. As redes clientelares. In: MATTOSO, J. *História de Portugal*, v. IV. HESPANHA, A. M. (org.). O Antigo Regime. Lisboa: Estampa, p. 339-349, 1998.

7 SERRÃO, J. *Pequeno dicionário de Portugal*. Porto: Figueirinhas, 2004.

8 MONTEIRO, N. G. Os concelhos e as comunidades. In: MATTOSO, J. *História de Portugal*, v. IV. HESPANHA, A. M. (org.). O Antigo Regime. Lisboa: Estampa, p. 281, 1998.

9 HESPANHA, A. M.; SANTOS, M. C. Os poderes num império oceânico. In: MATTOSO, J. *História de Portugal*, v. IV. HESPANHA, A. M. (org.). O Antigo Regime. Lisboa: Estampa, p. 361, 1998.

administração da coroa circunscrevia-se à área de poder do monarca, dividida por serviços de “justiça”, “fazenda” e “milícias”<sup>10</sup>. De outro lado, reconheciam-se os autogovernos locais, entregando o controle social e político aos principais do lugar: sistema, em geral, designado pelo vocábulo de “república”.

Apesar do investimento do Estado português em limitar a ação dos ofícios municipais, as elites camarárias constituíram-se na face mais visível de poder que distribuía “justiça”, organizava a “fazenda” e influía na nomeação dos “milicianos”. É o que se observa no pequeno povoado de Itapemirim, transformado em vila em 1815. Na economia de mercês, o jogo de favores da coroa obtinha retribuição com a garantia da conquista, protegendo-a da invasão estrangeira, desenvolvendo a agricultura e o povoamento. Itapemirim apresenta-se, como se verá, como verdadeiro espaço de uma “república” no interior do Reino lusitano.

Assim, a fim de investigar as características do grupo dirigente da vila de Itapemirim, responsável pela aclamação do “Imperador Constitucional”, empreendeu-se a análise de conteúdo<sup>11</sup> das fontes. Em primeiro, buscou-se identificar informações sobre o objeto de estudo no conjunto de correspondências entre autoridades imperiais, provinciais, concelhias e outras. Mapeado o corpus documental, iniciou-se a categorização segundo as cartas reais de patentes e sesmarias, comunicações sobre a organização de ofícios reais, com caráter imperial ou local, da capitania do Espírito Santo sobre a vila de Itapemirim, além de relatórios de governo e “memórias”<sup>12</sup> de governantes. O inventário enriqueceu-se da prosopografia de alguns dos signatários do auto de aclamação.

Buscou-se determinar os lugares sociais de elites políticas de Itapemirim no corpus documental por meio de categorias de doação e ofícios régios e locais, em busca da posição política dos “principais” de Itapemirim. Para facilitar a interpretação, as categorias de ofícios restringiram-se às forças armadas e às câmaras municipais, além da titulação de sesmarias. Não houve condições, porém, de encontrar conteúdos a respeito do clero. É com base nessas informações que se construiu a exposição a seguir.

10 HESPAÑA, A. M. *História de Portugal*: político e institucional. Lisboa: Universidade Aberta, p. 215-216, 1995.

11 BARDIN, L. *Análise de conteúdo*. Lisboa: Edições 70, 2016.

12 As memórias consistiam em textos coesos sobre assuntos sociais, políticos e econômicos nos séculos XVIII e inícios do XIX. Não têm relação com o conceito contemporâneo de memória. Ver o verbete memórias: escritos de narrações políticas. SILVA, Antonio de Moraes. Bluteau, Rafael. *Diccionario da lingua portugueza composto pelo padre D. Rafael Bluteau, reformado, e accrescentado por Antonio de Moraes Silva natural do Rio de Janeiro*. 1. ed. Lisboa: Simão Tadeu Ferreira, MDCCLXXXIX. v. 2, p. 286, 1789.

## 2. A VILA DO ITAPEMIRIM

O rio Itapemirim teve suas margens povoadas logo acima da embocadura com o mar ao longo do século XVIII. Os memorialistas associam o incremento dos habitantes aos refugiados<sup>13</sup> da guerra com indígenas, em 1771, vindos das minas de Castelo<sup>14</sup>. A par do caráter memorialista das origens da povoação, observa-se a colonização europeia das margens do rio Itapemirim segundo movimento de expansão sobre os “sertões”, denominação coeva para os espaços sem habitação (europeia) no interior da América lusitana<sup>15</sup>.

Nas primeiras décadas do Setecentos, exploradores corriam “caminhos” desconhecidos ou rastreados em relatos indígenas em busca de novas minas. Em direção ao Oeste, os exploradores abriram rotas até a distante Cuiabá<sup>16</sup>. Outros seguiram da serra do Marpara à costa, muitas vezes pelos rios que nasciam naquela região e desembocavam no mar.

Os exploradores dos “sertões” perseguiam pelos matos qualquer notícia de ouro, mapeavam os caminhos secretamente, aliavam-se, se conveniente, à população indígena e requeriam às autoridades sesmarias e patentes em nome de povoar, cultivar e prover segurança nos espaços sem conquista. Pedro Bueno Cacunda seguiu semelhante trajetória e chegou às minas de monte Castelo (nome dado por ter formato parecido)<sup>17</sup>.

Senhor, Prostando aos pés de V. M., Pedro Bueno Cacunda, [...] agregaram depois também alguns Índios, os quais se achavam possuidores de muitas folhetas de ouro, que lhes serviam de chumbadas das linhas com que pescavam, e juntamente de enfeites com que se ornavam suas mulheres: e inquirindo os ditos Índios [...] diziam que havia naquele sertão ribeiros [...].

Peço a V. Majestade se digne por sua Real clemência mandar estabelecer estas minas, afim de que entrando povo, que sem este estabelecimento o não quer fazer, servir-se a Real fazenda V. Majestade dos Rendimentos de seus quintos deste produtos: também fazer-me a mercê de conceder as superintendências dessas pelo tempo que V. Majestade for servido, com poder de substabelecerem qualquer pessoa que entender ser idônea: as passagens que se oferecem no Rio de Manhuaçu, Guandu, e barra do Rio Itapemirim, as quais possa eu distribuir por filhos e netos por três vidas: e também quatro hábitos de Cristos na forma que V. Majestade for servido. [...]

Ouvindo eu estas notícias a paulistas velhos e verdadeiros, com grande experiência [...] foi o motivo que me obrigou a descer daquelas minas, a esta costa no de 1703 e

13 Gomes Neto lança a hipótese dos jesuítas terem primeiramente dado origem aos primeiros arraiais nas proximidades do Itapemirim, para onde “levavam para o mato o rebanho das ovelhas mais novas as cunhatains, que alojavam nos redes perto de si estabelecidos em algum canto das fazendas de mantimentos para suprimento dos mineiros, chamando para mastins a gente mais devotada, submissa e laboriosa das aldeias da sua jurisdição; para o que fundaram aqueles arraiais, que igualmente serviam para impedir que pessoas estranhas fossem ter às minas. Eis a origem das pristinas povoações da Barra-do-Castello, Caxixe, Ribeirão e Arraial-velho, em que houve igrejinhas sob o patrocínio da Santíssima Mãe de Cristo com algumas das suas invocações – Senhora da Conceição, Senhora do Amparo, Senhor do Bom Sucesso, etc.”. Em GOMES NETO, Histórias das mais importantes minas de ouro do estado do Espírito Santo. *Revista do IHGB*, tomo LV, parte II, p. 35-58. Rio de Janeiro: 1893.

14 OLIVEIRA, J. T. *História do Estado do Espírito Santo*. Rio de Janeiro: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, 2008. p. 222.

15 O movimento de ocupação dos “sertões” estendeu-se sobre toda a América lusitana. Ver ROLAND, S. L. Sesmarias, ocupação e conflitos de terra nos sertões do Maranhão e Piauí colonial (séculos XVII e XVIII). *Outros Tempos*, v. 18, n. 31, p. 189-211, Maranhão: 2021.

16 HOLANDA, S. B. A conquista da costa Leste-Oeste: o bandeirismo pesquisador de riquezas. In: AB’SABER, A. et al. *História da Civilização Brasileira*, tomo I, v. 1, 15ª ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2007. p. 316-323.

17 Conferir carta com a descrição de Pedro Bueno da conquista das minas do Castelo em PORTUGAL. Arquivo Histórico Ultramarino. Conselho Ultramarino. Carta de Pedro Bueno Cacunda (1734). PT/AHU/CU/017-001/0037/08599.

chegando à capitania do Espírito Santo, no seu distrito compre uma fazenda de onde comodamente pode-se prosseguir esta entrada.

Se considerados os viajantes, como o naturalista Wied-Neuwied em sua passagem pelo Itapemirim em começos do Oitocentos, os habitantes da vila eram simples agricultores pobres, pescadores ou artífices<sup>18</sup>. Outro viajante, o botânico Saint-Hilaire, em visita à capitania do Espírito Santo, descreveu o rio Itapemirim como riacho decorado com altas gramíneas e arbustos do mais belo verde, planície alegre e entrecortada de bosques e pastagens. À vila de Itapemirim, Saint-Hilaire deu opinião menos favorável, referida como pequeno aglomerado de casas cobertas de palha e aparência de aldeia<sup>19</sup>.

Ao refletir sobre as informações dos viajantes, não se deve confundir a simplicidade do povoado de Itapemirim com a ausência de atividade econômica ou perspectiva de crescimento do lugar. Pedro Bueno Cacunda<sup>20</sup>, um dos primeiros habitantes das terras do Itapemirim, desceu das minas em direção à costa e, em 1703, “chegando à Capitania do Espírito Santo, no distrito [de Itapemirim] comprei uma fazenda de onde comodamente pudesse prosseguir esta entrada”<sup>21</sup>. Desde então, a região deu seus primeiros passos em direção às lavouras de açúcar e criação de gado “vacum”<sup>22</sup>. Consoante Gomes Neto<sup>23</sup>, os primeiros exploradores conhecidos foram Pedro Bueno e Balthazar Carneiro, que se fixaram em propriedade intitulada “Fazendinha”. No Arquivo Histórico Ultramarino e na Biblioteca Nacional, localizaram-se alguns moradores com sesmarias nas margens do Itapemirim ainda no século XVIII.

**Quadro 1** - Sesmarias no Rio Itapemirim.

ANO	SESMEIRO
1776	Domingos de Sousa Bueno <sup>a</sup>
1779	Veríssimo Henriques <sup>b</sup>
1794	Manuel Gomes de Azevedo <sup>c</sup> (Natural da vila de S. Salvador de Campos dos Goytacazes)
1794	Manuel Soares da Rocha <sup>d</sup> (Barreira do Siri)

18 Cf. NASCIMENTO, B. C. *Viagens à capitania do Espírito Santo: 200 anos das expedições científicas de Wied-Neuwied e Auguste Saint-Hilaire*. Serra: Editora Milfontes, 2018. p. 63.

19 Cf. SAINT-HILAIRE, A. *Viagem ao Espírito Santo e Rio Doce*. São Paulo: USP - Itatiaia, 1974. p. 25.

20 PORTUGAL. Arquivo Histórico Ultramarino. Conselho Ultramarino. Carta de Pedro Bueno Cacunda (1734). PT/AHU/CU/017-001/0037/08599.

21 CARTA de Pedro Bueno Cacunda, dirigida ao, [...]. *Anais da Biblioteca Nacional*, n. 46, p. 199-201. Rio de Janeiro: 1924.

22 MORENO, L. R. *Itapemirim: como tudo começou*. Serra - ES: Formar, 2016, p. 32.

23 GOMES NETO. 1893, p. 48.

ANO	SESMEIRO
1795	Capitão José Tavares Brum <sup>e</sup>
1795	José da Silva Lisboa <sup>f</sup> (Natural da vila de S. Salvador de Campos dos Goytacazes)
1796	Francisco de Almeida Pinheiro <sup>g</sup> (Morador Natural da vila de S. Salvador de Campos dos Goytacazes, proprietário da Fazenda Areia e sogro de Francisco Gomes Coelho da Costa).
1798	Antônio José Pereira Maia <sup>h</sup>
1808	Francisco Gomes Coelho da Costa <sup>i</sup> (Morador Natural da vila de S. Salvado de Campos dos Goytacazes que adquiriu a Fazenda Areia).

**Fontes:** a) PORTUGAL. Arquivo Histórico Ultramarino. Conselho Ultramarino. PT/AHU/CU/007/004/370. b) PORTUGAL. Arquivo Histórico Ultramarino. Conselho Ultramarino. PT/AHU/CU/003/0024/02026. c) PORTUGAL. Arquivo Histórico Ultramarino. Conselho Ultramarino. PT/ACU/CU/005/87/17074. Anais da Biblioteca Nacional, v. 34, p. 427. Rio de Janeiro: 1912 [1914]; d) PORTUGAL. Arquivo Histórico Ultramarino. Conselho Ultramarino. PT/AHU/CU/005/091/17859. Anais da Biblioteca Nacional, v. 34, p. 429. Rio de Janeiro: 1914. e) PORTUGAL. Arquivo Histórico Ultramarino. PT/AHU/CU/005-001/0103/20184.20188. Anais da Biblioteca Nacional, v. 34, p. 216. Rio de Janeiro: 1914. f) Serviram como avaliadores João Dias Pacheco e José Tavares Brum. PORTUGAL. Arquivo Histórico Ultramarino. Conselho Ultramarino. PT/AHU/CU/005-001/0103/20153.20154. Anais da Biblioteca Nacional, v. 36, p. 213. Rio de Janeiro: 1914 [1916]. g) PORTUGAL. Arquivo Histórico Ultramarino. PT/AHU/CU/003/0024/086/16873. h) PORTUGAL. Arquivo Histórico Ultramarino. Conselho Ultramarino. PT/AHU/CU/005/0102/19838. i) PORTUGAL. Arquivo Histórico Ultramarino. Conselho Ultramarino. PT/AHU/CU/007/008/538.

As cartas de sesmarias, em geral, registram terrenos com uma légua e meia quadradas, presença de muitos cativos, instalação de engenho real e plantação de cana e currais de gado vacum. Tudo isso precisava ser provado pelo solicitante por meio de provas, principalmente testemunhais. Nas solicitações do título constavam a antiguidade da ocupação das terras, ou nota de compra e o empreendimento agrícola local<sup>24</sup>. Incluíam-se as obrigações dos sesmeiros em fazer caminhos nas testadas das terras, preservar as margens dos rios para uso público, pagar os dízimos e não se apoderar de minas de qualquer gênero de metal. Dádiva e retribuição encontravam-se, por fim, formalizadas nas cartas de sesmarias.

Como os indígenas<sup>25</sup> opunham-se à ocupação das terras e os estrangeiros teimavam na invasão da costa sul<sup>26</sup>, a província do Espírito Santo manteve mobilizada Terços de Ordenanças para o apoio aos empreendimentos agrícolas e proteção das “conquistas” desde os tempos

24 Ruy Cirne Lima lecionou “A agricultura é condição e, ao mesmo tempo, consequência do repovoamento”. LIMA, R. C. *Pequena história territorial do Brasil: sesmarias e terras devolutas*. 4ª ed. São Paulo: Secretaria de Cultura, 1990. p. 25. Ver, especialmente, capítulo II sobre as sesmarias no Brasil, p. 35-47.

25 As populações indígenas na fronteira sul do Espírito Santo eram conhecidas como puris, botocudos, pataxós e maxacalis (Ver MOREIRA, V. M. L. *Espírito Santo indígena: conquista, trabalho, territorialidade e autogoverno dos índios, 1798-1860*. Vitória: Arquivo Público do Estado do Espírito Santo, 2017. p. 72.

26 A invasão de “corsários franceses” consta do relato do capitão-mor em Guarapari Francisco Xavier Nobre. Chegaram à costa de Guarapari.

de capitania<sup>27</sup>. O que eram as forças armadas no período? Resumidamente, as tropas lusas dividiam-se em três classes: os soldados pagos, levantados entre as ordenanças; os soldados auxiliares, excluídos do recrutamento; e as ordenanças<sup>28</sup> propriamente ditas<sup>29</sup>. As ordenanças, segundo Ana Paula Costa, correspondiam à “tradução local das ordens vindas do governo régio”<sup>30</sup>. Para Oliveira Vianna, no século XVII, houve o aprofundamento do poder régio com o esquadramento burocrático até dos menores povoados<sup>31</sup>. A tentativa de demarcação dos pequenos ajuntamentos populacionais como distritos vinculados a vilas ou cidades possuía o condão de organizar e hierarquizar politicamente os territórios conquistados.

Deve-se acautelar, porém, com uso dos termos “organização” e “hierarquização” no Antigo Regime, quando a sociedade era profundamente corporativa e reservava parcela substancial do poder para diversos corpos além da Coroa.

De todo modo, no Setecentos, a capitania do Espírito Santo assistiu à ampliação do número de vilas com elevação de duas aldeias jesuíticas – Iiritiba, na costa sul, com o nome de Nova Vila de Benevente, e, ao norte, a aldeia dos Reis Magos, denominada vila de Nova Almeida<sup>32</sup>. Às margens do rio Itapemirim, a pequena povoação distribuída em sesmarias com pouco menos de duas glebas de extensão quadradas pertencia jurisdicionalmente à vila Guaraparim, na qualidade de “distrito”<sup>33</sup>.

A consolidação colonial deu maior espaço à intervenção das forças armadas locais, embora a Coroa tenha empreendido, a partir de 1709, ordenamentos cada vez mais controlados<sup>34</sup>. É o que se viu na capitania do Espírito Santo em 1768. O Marquês do Lavradio, vice-rei do Brasil, e o governador da Bahia aumentaram as forças de combate da capitania do Espírito

27 No Setecentos, as designações “reinos”, “conquistas” e “domínios ultramarinos” coexistiam e correspondiam aos vocábulos relacionados à incorporação de novos territórios dentro do próprio continente europeu. Por outro lado, o conjunto das conquistas recebiam designações diversas. Sabe-se, porém, que o termo “Império” teve aplicação mais frequente apenas ao final do Setecentos. As partes dos domínios portugueses nomeavam Estado da Índia, Estado do Brasil, Estado do Maranhão. As câmaras das cabeças dos três territórios chegaram a ter representação nas Cortes em Portugal. Ver FRAGOSO, J.; MONTEIRO, N. G. Apresentação. In: *Um reino e suas repúblicas no Atlântico: comunicações políticas entre Portugal, Brasil e Angola nos séculos XVII e XVIII*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2017. p. 15.

28 “As ‘ordenanças’ eram circunscrições de recrutamento e treino milicial que existiam, em princípio, em todo o espaço da monarquia, [...]. Em finais do Antigo Regime, esta instituição, muito criticada e várias vezes reformada sem que se alterassem as suas características essenciais, abrangia 442 capitania-mores, sediadas geralmente em concelhos com alguma importância, que dirigiam 2.650 capitanias de ordenanças”. MONTEIRO, N. G. A arquitetura dos poderes: dos concelhos e as comunidades, In: MATTOSO, J. *História de Portugal*, v. IV. HESPAÑA, A. M. (org.). O Antigo Regime. Lisboa: Estampa. p. 273.

29 RODRIGUES, J. H. *Independência: revolução e contrarrevolução, as forças armadas*. Rio de Janeiro: Biblioteca do Exército, 2002. p. 49.

30 Os problemas do recrutamento militar no final do século XVIII e as questões da construção do Estado e da nação. *Análise Social*, Lisboa, v. 30, n. 130, p. 121-155, 1995.

31 VIANNA, O. *Populações meridionais*. Brasília: Senado Federal, 2005. p. 285-286.

32 OLIVEIRA, 2008, p. 217.

33 Antiga aldeia jesuítica elevada à categoria de vila em 1679. Cf. MOTTA, K. S.; DUTRA, T. B. *Fontes sobre a história de Guaraparim: documentos cartorários do século XIX*. Vitória: Milfontes, 2021. p. 17.

34 PORTUGAL. Lei de 18 de outubro de 1709. Em que se declara a forma em como daqui por diante se hão de fazer as eleições para capitães-mores e dos mais oficiais da Ordenança. *Sistema, ou Coleção de regimentos reais, compilados [...]*. Tomo V. Lisboa: Officina Patriarcal de Francisco Luiz Ameno, 1789. p. 202-205. Disponível em: <http://www.governodosoutros.ics.ul.pt>. Acesso em: 11 mai. 2022.



Santo com o envio de companhia de infantaria denominada Pinto, elevando o efetivo em cerca de 60 homens ou mais<sup>35</sup>. No mesmo ano, o governador da Bahia remeteu o tenente engenheiro José Antônio Caldas à capitania para reforma das fortalezas existentes e construção de Forte na Ilha do Boi, próxima da capital<sup>36</sup>.

Do quadro das forças armadas do Estado do Brasil, um “Terço” de ordenanças, sediado em Guarapari, destinou a “Sexta Companhia de Fronteiras” à proteção do diminuto distrito de Itapemirim, com a nomeação de três “capitães de entradas”. Percebe-se a preocupação do governo da Bahia com a ocupação dos “sertões”. O espaço geográfico da costa sul da capitania confundia-se com os “sertões do Goytacazes”, do ponto de vista da população fluminense, e com os “sertões do leste”, para os mineiros<sup>37</sup>.

Maria Leônia Resende e Hal Langfur<sup>38</sup> discutem o povoamento mais efetivo dos “sertões” e a diminuição da corrida pelas minas. Itapemirim é adequada ao modelo de ocupação descrito pelos autores, quando se buscaram alternativas para a mineração com investimento em atividades agrícolas, em especial o fabrico de açúcar e a criação de gados. A insistente reclamação dos colonizadores em relação aos “ataques indígenas” deve ser interpretada, por um lado, como luta dos indígenas pela sobrevivência, tornando os povos nativos a um só tempo “vítimas e perpetradores de violência”<sup>39</sup>.

As forças de combate sediadas no “distrito” de Itapemirim visavam manter o controle sobre a população nativa, que resistia à colonização da região, e sobre a costa, frequentemente visitada por estrangeiros “não europeus”. Abaixo, o mapa do “Terço das Ordenanças da Vila de Guarapari”, com o figurino militar<sup>40</sup> (Figura 1).

35 OLIVEIRA, 2008, p. 221 (ver nota 29 sobre a divergência sobre o número de efetivos na capitania).

36 PORTUGAL. Arquivo Histórico Ultramarino. Conselho Ultramarino. PT/AHU/CU/005-001/0042/07843.07849.

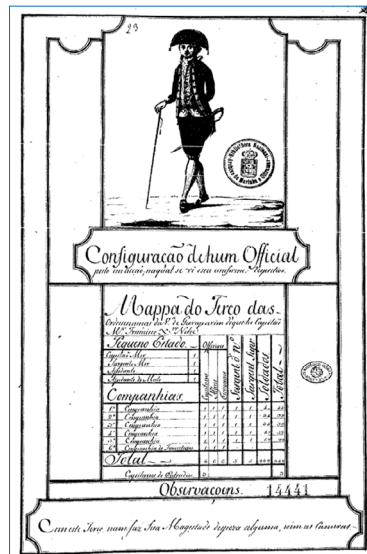
37 MOREIRA, V. M. *Espírito Santo indígena: conquista, trabalho, territorialidade e autogoverno dos índios, 1798-1860*. Vitória: Arquivo Público do Estado do Espírito Santo, 2017. p. 69.

38 RESENDE, M. L.; LANGFUR, H. Minas Gerais indígena: a resistência dos índios nos sertões e nas vilas de El-Rei. *Tempo*, v. 12, n. 23, p. 5-22, 2022. doi: <https://doi.org/10.1590/S1413-77042007000200002>. Acesso em: 12 mai. 2022.

39 RESENDE; LANGFUR, 2007, p. 10.

40 PORTUGAL. Arquivo Histórico Ultramarino. Conselho Ultramarino. Figurinos Militares do Brasil, Cód. 1511.





Fonte: PORTUGAL. Arquivo Ultramarino. Conselho Ultramarino. Códice 1.511, p. 46.

A concessão de sesmarias e ofícios régios constituiu-se, assim, em vetores de ocupação dos “sertões” de Itapemirim por meio do assentamento de lavouras de cana e criação de gados em alternativa ao esgotamento da exploração aurífera. Não é por menos que os memorialistas relacionam o desmonte das minas do “Castelo” ao incremento da povoação do Itapemirim. Terras e ofícios distribuía-se como mercês aos vassallos do Rei. Nas cartas de sesmarias e cartas patentes, além do exame da conduta dos requerentes, registravam-se os serviços prestados à Coroa que motivaram a graça. A moral do Antigo Regime, consoante João Fragoso, regulava “as mercês dadas pelo rei” por meio de certa “economia do dom” em que “os serviços prestados ao rei eram devidamente remunerados e assumiam a forma de concessão de terras e até de ofícios régios”<sup>41</sup>.

### 3. DE SESMEIROS À ELITE POLÍTICA DE ITAPEMIRIM

Do Quadro 1, sobre os primeiros sesmeiros de Itapemirim, é possível acompanhar a trajetória da elite política da vila de Itapemirim. Em 1804, o governador da capitania do Espírito Santo, Antônio Pires da Silva Pontes<sup>42</sup>, em total contraste com as observações de Saint-Hilaire, considerou os lavradores de Itapemirim os “de maior importância na vila de Guarapari”<sup>43</sup>.

41 FRAGOSO, J. Modelos explicativos da chamada economia colonial e a ideia de Monarquia Pluricontinental: notas de um ensaio. *História*, v. 31, p. 106-145, São Paulo: 2012. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0101-90742012000200007>. Acesso em: 12 mai. 2022.

42 Sobre Antonio Pires da Silva Pontes ver CAMPOS, A. P.; DUTRA, T. B. Uma obra magnanima e real: o governador cientista a primeira política de exploração da bacia do rio Doce. In: NASCIMENTO, B. C.; OLIVEIRA, U. J. (org.). *Os pensadores do Espírito Santo*, v. I: de Anchieta a José Marcellino Pereira de Vasconcellos. 1ª ed. Vitória: Milfontes, 2019. p. 39-72. Ver também KANTOR, I. *Araucária: Revista Iberoamericana de Filosofia, Política y Humanidades*, Año 12, n. 24, p. 110-123. Sevilla, Espanha: Segundo semestre de 2010.

43 PORTUGAL. Arquivo Histórico Ultramarino. Conselho Ultramarino. PT/AHU/CU/007/007/501.

Antônio Pires ampliou as redes de mercês ofertadas aos homens mais importantes do povoado. Para tanto, ele solicitou ao Príncipe Regente, sob argumento de acúmulo de contenciosos, a criação de ofícios de juízes letrados em toda a comarca, mas destacou a vila de Guarapari com cinco mil almas, contado o termo de Itapemirim<sup>44</sup>.

Nos primeiros anos do Oitocentos, na vila do Itapemirim, as sesmarias, confirmadas em 1798, do capitão José Tavares Brum serviram de base para uma das maiores fortunas da vila de Itapemirim da província do Espírito Santo do Oitocentos. Nota-se, inclusive, na lista nominativa de Itapemirim, do ano de 1833, a presença de dona Thomazia da Silva Medella<sup>45</sup>, segunda maior proprietária de escravizados naquele recenseamento e viúva do capitão Tavares Brum.

Segundo Antônio Marins<sup>46</sup>, o capitão Tavares Brum, além das terras denominadas “Fazendinha”, mais tarde, adquiriu a “fazenda São José”, depois chamada de “Cutia”. Dona Thomazia, após morte do capitão Tavares Brum, casou-se, em segundas núpcias, com o tenente Luiz José Moreira, que se tornou um dos maiores fazendeiros do distrito de Itapemirim. A filha de Tavares Brum com dona Thomazia, por sua vez, casou-se com Joaquim Marcelino da Silva e Lima, o principal fazendeiro de Itapemirim no Oitocentos. Em 1846, ele recebeu o título de Barão de Itapemirim, graças, sem dúvida, aos vínculos estabelecidos com a corte e à riqueza em terras e cativos. O historiador José de Oliveira<sup>47</sup> destacou Joaquim Marcelino da Silva e Lima como “exemplar caso de bandeirante do século XIX”. Sem entrar no mérito da assertiva, o distrito de Itapemirim dispunha, desde 1790, de companhias de ordenanças voltada especificamente às “entradas”<sup>48</sup>. Em 1806, o governador Manoel Vieira Albuquerque Tovar encaminhou a nomeação de certo Joaquim Marcelino da Silva como tenente da 8ª Companhia de Caçadores. Segundo a Lista Nominativa de 1833<sup>49</sup>, Silva Lima tinha 44 anos no recenseamento. Logo, em 1806 tinha entre 17 e 18 anos de idade. Quando viera para a capitania em 1802, ainda menino, o barão possuía 13 ou 14 anos de idade. Da trajetória do futuro barão, observa-se o entrelaçamento das forças armadas com os senhores de terra.

Antônio Marins assevera que a família do sargento-mor Joaquim Marcelino se instalou em Benevente por volta de 1802 e formou o engenho de açúcar “Três Barras”<sup>50</sup>. Ele casou-se

44 PORTUGAL. Arquivo Histórico Ultramarino. Conselho Ultramarino. PT/AHU/CU/007/007/501.

45 APEES. Lista Nominal da População da Vila de Itapemirim. Livro 54. Fundo Governadoria, 1833.

46 MARINS, 1920, p. 211 e 217. Ainda segundo Marins (1920, p. 217), a Fazenda Cutia pertenceu ao tenente-coronel João Rodrigues Barbosa e sua esposa, Ursula Barreto Barbosa.

47 OLIVEIRA, 2008, p. 355.

48 PORTUGAL. Arquivo Ultramarino. Figurinos Militares da Bahia. AHU/ACL/CU/077/1511.

49 APEES. Lista Nominal da População da Vila de Itapemirim. Livro 54. Fundo Governadoria, 1833.

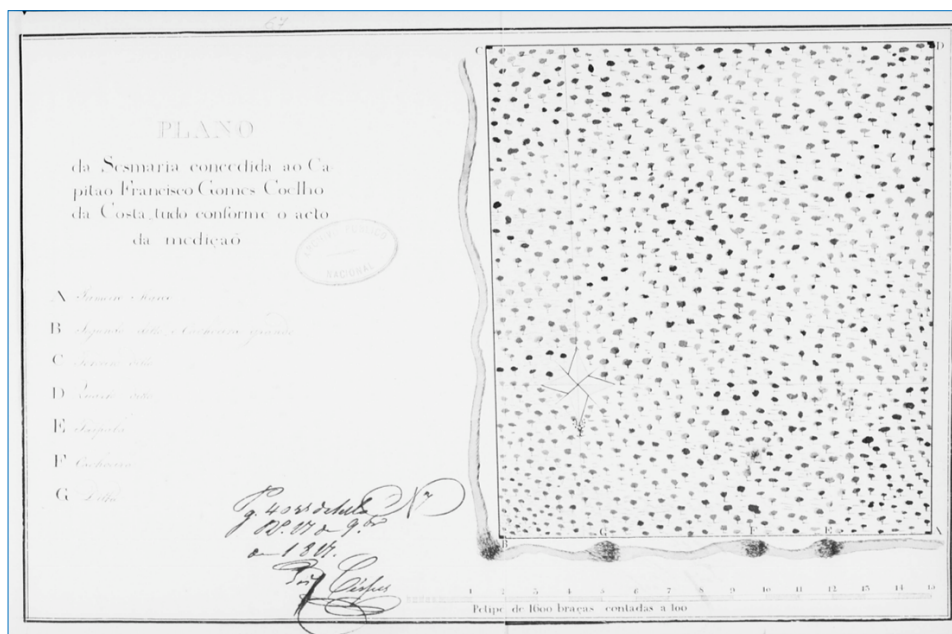
50 ROCHA, 1966, p. 42.

com D. Francisca do Amaral e Silva em primeiras núpcias. Ao ficar viúvo, casou-se com D. Leocádia, filha do capitão Tavares Brum, e mudou-se de Benevente para Itapemirim<sup>51</sup>. Era dono das fazendas “Fazendinha” e “Queimada” na Barra do Itapemirim, além das fazendas “Ouvidor”, “Morro Grande”, “Bananal”, “Fruteira do Norte” e “Muqui”<sup>52</sup>. Torna-se evidente o crescimento exponencial do patrimônio em relação ao sogro, o capitão Tavares Brum.

Outro principal do distrito de Itapemirim e possuidor da Fazenda d’Areia, Francisco de Almeida Pinheiros deu origem a uma parentela muito influente politicamente no Itapemirim. A sesmaria obtida em 1795 por Almeida Pinheiros foi, posteriormente, reconhecida em nova carta de sesmaria por solicitação de seu genro, o capitão Francisco Gomes Coelho da Costa<sup>53</sup>. No auto de confirmação, de 1808, declarou-se a numerosa escravaria com mais de 70 indivíduos e a agregação de mais terras como a ilha do Furado. A gleba encontrava-se sob tutela da família havia ao menos 50 anos, conforme declaração nos autos do próprio capitão Francisco Gomes.

Como praxe da época, vários vizinhos e oficiais da Câmara testemunharam no processo, mas o Procurador da Coroa opôs diversos embargos, inclusive exigindo a planta da demarcação, que se reproduz abaixo:

**Figura 2** - Plano da Sesmaria concedida ao Capitão Francisco Gomes Coelho da Costa.



**Fonte:** PORTUGAL. Arquivo Histórico Ultramarino. Conselho Ultramarino. PT/AHU/CU/003/0024/086/16873.

51 MARINS, 1920, p. 211-212.

52 A Fazenda Muqui foi adquirida pelo Barão em 1827, por compra feita a D. Gertrudes Maria de Santo Antônio, viúva do capitão-mor Miguel Antônio de Oliveira (MARINS, 1920, p. 214).

53 BRASIL. Arquivo Nacional. Rio de Janeiro. Fundo Sesmarias - Requerente(s): COSTA, F. G. C.; Objeto: confirmação; Localização: Rio Itapemirim, Guarapari - ES. 1808-1819. BR RJANRIO BI.0.ES4.12.

Daquela propriedade, emergiram os “moços da Areia”, apelido dos irmãos Gomes Bittencourt, com domínio político antagônico ao genro do capitão Tavares Brum, José Marcelino. Tratavam-se do comendador João Nepomuceno Gomes Bittencourt, dono das fazendas “Areias” e “Coroa da Onça”; do major Francisco de Paula Gomes Bittencourt, proprietário das fazendas “Vermelho” e “Cerejeira”; do tenente Heliodoro Gomes Pinheiro, proprietário da fazenda “Rumo” e o sexto maior proprietário de cativos em 1833; e do capitão José Gomes Pinheiro, dono da fazenda “Ouvidor do Norte”. Havia ainda as irmãs dos “moços da Areia”, Izabel, casada com o capitão José Barbosa Meirelles, dono da fazenda “Guaranhum”, na Serra; e Rachel, casada com o major Caetano Dias da Silva, nono maior dono de escravizados da Lista Nominal, proprietário das fazendas “Limão”<sup>54</sup> e “Pau d’Alho”<sup>55</sup>.

Na lista nominativa de Itapemirim de 1833, a fazenda “Areia” pertencia a Manoel da Costa Pereira, residente em S. Salvador de Campos dos Goytacazes, e era administrada por José Gomes Pinheiro, um dos “moços da Areia”. A informação coaduna-se com os dados colhidos das antigas sesmarias, pois tanto Francisco de Almeida Pinheiro quanto seu genro Francisco Gomes Coelho da Costa eram naturais da vila S. Salvador de Campos dos Goytacazes. A propriedade possuía 85 cativos, engenho de açúcar e uma olaria.

A leitura mais detida das confirmações de sesmarias de Itapemirim permite observar a complexidade da monarquia lusitana. A Coroa portuguesa buscou esquadrihar o território da conquista por meio de postos de justiça, fazenda e milícias. Se por um lado as sesmarias vinculavam o sesmeiro como vassalo do rei, por outro o instrumento selava o caráter de autogoverno local. João Fragoso e Nuno Monteiro nomearam o sistema de “reino de repúblicas”<sup>56</sup>.

Portugal e suas conquistas, ensina João Fragos<sup>57</sup>, possuíam poderes concorrentes, e a Coroa ocupava “apenas” a posição mais alta. O “sistema se movimentava através da economia de mercês”, mas reconhecia os elos de solidariedades sociais e políticas entre os membros da comunidade. Corporativamente estruturada em torno de “obrigações, direitos e jurisdições”<sup>58</sup>, a monarquia contava com os serviços dos vassalos de garantia da conquista e manutenção da ordem social local.

Os autos de confirmação de sesmarias e de patentes registram o enlace comunitário entre

54 MARINS, 1920, p. 214-216.

55 ROCHA, L. *Viagem de Pedro II ao Espírito Santo*. Vitória: Secretaria de Educação; Secretaria de Estado da Cultura; Arquivo Público do Estado do Espírito Santo, 2008. p. 239.

56 FRAGOSO, J.; MONTEIRO, N. G. *Podere e mercês nas conquistas americanas de Portugal (século XVII-XVIII)*: apontamentos sobre as relações centro e periferia na monarquia pluricontinental lusa. 2017. p. 49-99.

57 FRAGOSO, J.; MONTEIRO, N. G., 2017.

58 FRAGOSO, 2017, p. 58.

os homens “principais” para a concretização das mercês, como teorizado por João Fragoso<sup>59</sup>. Diversos dignitários da localidade concordavam em apresentar suas próprias terras como limite das sesmarias pretendidas ou testemunhar sobre as terras ocupadas pelo solicitante. Outras vezes, a câmara municipal lavrava certidão de merecimento do requerente e as autoridades judiciais camarárias deliberavam nos autos. Enfim, as confirmações de patentes e sesmarias exibem a rede de sociabilidades necessárias para a concretização das dádivas reais.

#### 4. A ELITE CAMARÁRIA DE ITAPEMIRIM E O AUTO DE ACLAMAÇÃO

Da documentação consultada, no início do Oitocentos, a elite de Itapemirim encontrava-se consolidada com ricos e poderosos lavradores, mas ainda sem o reconhecimento da autonomia política local. A admissão adveio em 1815, a ascensão do povoado ou “distrito” à posição de vila.

Cabe, entretanto, indagar se as câmaras municipais se mantinham ainda como corporações capazes de realizar o autogoverno e prestar vassalagem ao monarca. Devem ser consideradas a mudança da família real para o Brasil e a situação de autonomia da capitania do Espírito Santo em relação à Bahia. Como se demonstrou, a vila do Itapemirim se formou com a exploração de terras em espaços considerados despovoados pelos europeus e dependentes de “conquista”, denominadas no Setecentos de “sertões”. Ademais, o processo de assentamentos coloniais em Itapemirim correspondeu à conquista daquele espaço por meio do domínio sobre as populações nativas e a defesa permanente contra invasões de outras nações em concorrência com os portugueses.

A casa dos Braganças, discute Fernanda Bicalho<sup>60</sup>, atualizou a economia de dons. Com o ministério pombalino, a política de mercês estendeu-se a membros de círculos não tão próximos da nobreza e da realeza. As dádivas concedidas em Itapemirim, o sucesso das lavouras de açúcar e a efetiva ocupação daquele “sertão” acabaram por destacar o povoado. Não tardou para que a elite de Itapemirim obtivesse a aprovação do requerimento de elevação da freguesia em vila. Em 27 de junho de 1815, o Príncipe Regente autorizou a elevação por meio de Alvará:

verificando-se, pelas informações que sobre esta matéria mande tomar, que sobredito lugar, situado na margem do rio Itapemirim, era bastante populoso e apto para se aumentar em habitantes [...] que pertencendo à vila de Guaraparim, era incomodo o recurso dos povos e a administração da Justiça, por lhe ficar de permeio o Termo da vila de Benevente [...] sou servido criar em Vila o lugar de Itapemirim <sup>61</sup>

59 FRAGOSO, 2017.

60 BICALHO, M. F. As Câmaras Municipais no Império Português: o exemplo do Rio de Janeiro. *Revista Brasileira de História*, v. 18, n. 36, p. 251-580, 1998. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0102-01881998000200011>. Acesso em: 13 mai. 1999.

61 BRASIL. Coleção das leis do Brasil. Cartas de Lei. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1890. p. 32.

E o ato completou-se com a instalação da câmara em 1816<sup>62</sup>:

**AUTO DA INAUGURAÇÃO DA VILA.**

Ano de Nosso Senhor Jesus Cristo de 1816

Aos nove dias do mês de Agosto do dito ano, nesta Povoação de Itapemirim, onde se achava o Dr. Desembargador, Ouvidor e Corregedor da Câmara José de Azevedo Cabral, o qual por virtude das Provisões e Alvarás aqui neste livro registradas, depois de haver convocado todas as pessoas da Nobreza e Povo por um edital e ofício aqui também registrados, estando todos presentes se levantou o Pelourinho, com suas competentes insígnias, sinal de jurisdição desta vila, e neste ato repetidas vezes se deu – Viva El-Rey Nosso Senhor – e levantando – assim com esta solenidade o Pelourinho, houve o dito Ministro por formada esta Vila de Itapemirim, e para constar mandou fazer este auto em que assinou com a Nobreza e o Povo que se achavam presentes. Eu Manuel Pereira Porto, escrivão da ouvidoria nomeado para a presente criação que o escrevi e em fé do referido assino. (Assinados). Azevedo, Severo Trancoso de Amorim, vigário colado, Francisco Gomes Coelho da Costa, Miguel Antônio de Oliveira, Luiz José Moreira, Manoel Pereira Porto, e outros <sup>63</sup>

Com a presença do desembargador José de Azevedo Cabral, representante da coroa, houve a convocação da nobreza e do povo para a instalação da câmara municipal de Itapemirim. Na ocasião, fez-se a eleição de juízes ordinários, vereadores, procuradores da Câmara, juiz de órfãos, juízes almotacéis, alcaides e carcereiros, como se segue<sup>64</sup>:

**QUADRO 2** - membros da Câmara Municipal de Itapemirim.

OFÍCIOS	NOMEADOS
<b>Juízes Ordinários</b>	José da Costa Guimarães e Tenente Luiz José Moreira
<b>Vereadores</b>	Manoel Joaquim de Oliveira Costa, José Antônio Pessanha e João Guimarães Vianna
<b>Procurador da Câmara</b>	Tenente José da Silva Quintaes
<b>Juiz de Órfãos</b>	Capitão Francisco Gomes Coelho da Costa
<b>Juízes Almotacéis</b>	Tenente Antônio Luiz da Cunha e cirurgião Bonifácio José Ribeiro
<b>Alcaide e Carcereiro</b>	Antônio Nunes da Guarda

Fonte: MARINS, 1920, p. 208.

Luciano Moreno<sup>65</sup> narra que o ato foi seguido de muitos “Vivas El Rei” e, em clima festivo, elegeram-se os oficiais da nova câmara. Os oficiais que ocupavam a posição de juiz

62 MORENO, 2016, p. 33.

63 *Apud* MARINS, 1920, p. 208.

64 MARINS, 1920, p. 208.

65 MORENO, 2017, p. 32.



ordinário, de órfãos e almotacel eram os responsáveis por todos os trâmites judiciais do lugar. As autoridades judiciais eram encarregadas, igualmente, da ordem social, ponto sensível do equilíbrio entre os moradores do lugar. Especialmente porque a população da vila, identificada pelo juiz de órfãos, Francisco Gomes Coelho da Costa, possuía, naquela data, 1.793 habitantes. Desses, 46,7% compunham-se de “pretos” e “pardos” cativos. O levantamento do magistrado registra 76 (4,2%) indígenas, que não eram, por certo, a totalidade dos nativos das redondezas, mas aqueles considerados “civilizados” e integrados à ordem social da vila. Os “pardos” livres somavam 41,5% e os “brancos”, 5,6%<sup>66</sup>.

Observa-se em Itapemirim, dentre os habitantes, quase a metade no cativeiro. Por outro lado, a hierarquia social não se encerrava nesta escala. Senhores de homens e terras, os lavradores em Itapemirim incluíam brancos e pardos, já que a lista continha apenas 52 homens brancos. Seriam eles os únicos possuidores de terras? A economia do açúcar não se fazia somente de sesmeiros e escravos, havia larga camada de lavradores. Existiam dois tipos de posses capazes de gerar direito de domínio e atos legais. A posse sobre culturas e benfeitorias e a posse sobre a terra propriamente dita. Como se discutiu antes, a posse e domínio da terra guiavam-se por padrões e valores do Antigo Regime.

Nos “sertões” dos Goytacazes e do sul da capitania do Espírito Santo não foi diferente. Hebe de Mattos explica:

Era necessário o reconhecimento de todos para que funcionasse: dos que pediam autorização para usar a terra e dos que não questionavam as transações com ‘situações’ (culturas e benfeitorias), no interior de suas ‘propriedades’. As Ordenações Filipinas, [...], coadunava-se perfeitamente bem com este espírito, limitando a intervenção estatal às quebras do consenso entre as partes envolvidas, em nome do bem comum<sup>67</sup>.

Os lavradores, portanto, não eram necessariamente donos de fazendas, mas frequentemente “situantes”, seja arrendatário ou morador nas terras. Também não eram jornaleiros ou trabalhadores da fazenda, pois essas funções poderiam lhes garantir o direito costumeiro, a “situação” da terra. Lavradores e sesmeiros diferiam-se pelo prestígio e reconhecimento social como os “principais” graças aos títulos de sesmarias e patentes. A estratificação acabava por moldar as escalas sociais no Antigo Regime. “Situantes” e sesmeiros, muitas vezes identificados como lavradores, vinculavam-se por intermédio de mútuas relações, sem necessariamente serem iguais.

66 ESPÍRITO SANTO. Arquivo Público do Estado do Espírito Santo. Fundo Governadoria. Série Accioly. Livro 63, s/p.

67 MATTOS DE CASTRO, H. M. *Das cores do silêncio: os significados da liberdade no Sudeste escravista, Brasil sec. XIX*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 1993. p. 87.



No momento da criação da vila, os “principais” apresentaram-se como os líderes ou dirigentes da “república” diante de “situantes”, como se infere da composição da primeira legislatura da câmara municipal de Itapemirim. Para a presidência ou posto de juiz ordinário, escolheram-se dois indivíduos. Um deles foi o tenente Luiz José Moreira, em 1815, que possuía a sesmaria de “meia légua de terras em quadra no lugar denominado Caixão”<sup>68</sup> e, ainda, era marido de D. Thomazia, viúva do capitão José Tavares Brum, um dos sesmeiros com maiores porções de terras de Itapemirim. Sobre o outro juiz ordinário, José da Costa Guimarães, sabe-se apenas que era um “negociante com atividades comerciais na Praça do Rio de Janeiro”<sup>69</sup>, o que o coloca também entre os “principais” de Itapemirim.

Para juiz de Órfãos, escolheu-se o capitão Francisco Gomes Coelho da Costa, sesmeiro da fazenda Areia, uma das mais importantes de Itapemirim. Ele era português da Ilha Terceira, casado com D. Maria Francisca Pinheiro, natural da vila S. Salvador de Campos dos Goytacazes e pertencente a uma das famílias mais destacadas daquele lugar. Os filhos homens de Coelho da Costa foram apelidados de “Moços da Areia”<sup>70</sup>, em referência à grande riqueza representada pela fazenda.

Como juízes almotacéis, escolheram-se o tenente Antônio Luiz da Cunha e Bonifácio José Ribeiro. Bonifácio Ribeiro apresentou-se para vários cargos reais. Em 1806, foi nomeado diretor dos índios, mesmo com representações contrárias ao ato<sup>71</sup>. Em 1808, foi recusado para ocupar ofício na câmara municipal de S. João em Goytacazes.<sup>72</sup> Após transferência para Itapemirim, Bonifácio passou a integrar a câmara municipal. O ascenso de Bonifácio realizou-se rapidamente. Em 1822, ele apresentava-se como Cavaleiro da Ordem de São Tiago da Espada<sup>73</sup>.

José da Silva Quintaes, o procurador da câmara, possuía terras fronteiriças com as do

68 MARINS, 1920, p. 204, 208, 209, 211. Marins não descreve o ano do casamento do Tenente Moreira e de D. Thomazia.

69 GOULART, R. S. *Portos e Sertões: a província do Espírito Santo e a emancipação da América Portuguesa (1815-1825)*. Tese (Doutorado em História) - Universidade Federal Fluminense, Instituto de Ciências Humanas e Filosofia, 2015.

70 Segundo Marins, 1920, p. 215, a família Pinheiro descendia das famílias: Carneiro da Silva (Visconde de Quissamã), Ribeiro de Castro (Visconde de Santa Rita), Neto dos Reis (Visconde de Carapebus), Conselheiro João de Almeida Pereira (ex-ministro do Império), Conselheiro João Baptista Pereira (ex-deputado geral), Baptista Cabral, Baptista Pinheiro, etc. D. Maria era filha de Francisco de Almeida Pinheiro e Francisca Baptista Pereira, grandes fazendeiros na vila S. Salvador de Campos dos Goytacazes (fazenda do Queimado). Francisco de Almeida Pinheiro era filho de Amaro Pinheiro Bittencourt, que foi afinal o tronco primitivo de todas essas importantes famílias.

71 DAEMON, 2010, p. 261.

72 MARTINS, F. J. *História do descobrimento e povoação da cidade de S. João da Barra e dos Campos dos Goytacazes antiga capitania da Parahyba do Sul* [...]. Campos dos Goytacazes: Essentia, 2019. p. 154.

73 Cf. GOULART, 2015, p.130. A Carta de Lei de 1789 não só integrou a insígnia de Sant'Iago na Banda das Três Ordens, mas a transformou em honorífica por determinação da Rainha D. Maria I: “os despachos em benefício de Pessoa que sirva na magistratura até ao lugar de Desembargador dos Agravos da Casa da Suplicação inclusive, será o Habito de Santiago”, dispondo ainda que, “além dos Magistrados, serão premiados com esta Ordem outros Serviços que pareçam dignos dela, segundo a qualidade, e importância das Pessoas, dos Empregos, e dos Serviços” (MELO, O. *Ordens Militares Portuguesas e outras Condecorações*. Lisboa: Imprensa Nacional, 1922. p. 34).

tenente Luiz José Moreira<sup>74</sup>. Luciano Moreno inclui a família Quintaes<sup>75</sup> dentre as que migraram para a região em fins do Setecentos e início do Oitocentos. Quintaes consta, na Lista Nominal de 1833, com 35 cativos, lavouras de mandioca e café, além de negócios de varejo na vila<sup>76</sup>.

## 5. ITAPEMIRIM: DAS CORTES DE LISBOA À EXALTAÇÃO DA INDEPENDÊNCIA

Do breve inventário da elite camarária escolhida em 1816 para a direção política da vila de Itapemirim, observam-se, ao menos, duas famílias de conquistadores beneficiados com mercês e dádivas reais. Além da titularidade das terras na forma de sesmarias, o tenente Luiz José Moreira e o capitão Francisco Gomes Coelho da Costa representam os povoadores que impuseram o domínio sobre a população indígena e asseguraram a defesa da costa da capitania.

A capitania do Espírito Santo, em 1816, tinha como governador o capitão de mar e guerra Francisco Alberto Rubim. O governador português formou-se na Academia Real de Marinha entre 1785 e 1787 e, em 1812, já possuía carreira militar ascendente<sup>77</sup>. Consoante Livia Costa<sup>78</sup>, o governador manteve estreita proximidade com portugueses envolvidos na exploração dos “sertões” dos Goytacazes. A irmã do governador contraiu matrimônio com Joaquim Lopes de Sá Mourão, testamenteiro ocupado, nos primeiros decênios do Oitocentos, com litígios de sesmarias em terrentos dos rios Macaé, Paraíba, Muriaé e Preto. Sá Mourão era também negociante com atividades mercantis de grande valor, especialmente em açúcar.

Francisco Alberto Rubim estabeleceu outros laços que o vinculavam a senhores de distrito de Campos dos Goytacazes. Ele casou-se com Francisca Antunes Maciel da Costa, prima da esposa do intendente Paulo Fernandes Viana, D. Luiza Rosa Carneiro da Costa. O casal possuía latifúndio de 12 léguas quadradas na vila de S. Salvador de Campos dos Goytacazes. A nomeação de Rubim para dirigir a capitania do Espírito Santo não parece fortuita, como teoriza Livia Costa<sup>79</sup>, mas fruto de manobras de certos aliados e, principalmente, aparentados. É evidente que a formação militar e a trajetória exitosa colaboraram para a nomeação de Francisco Alberto Rubim, mas o importante é o reconhecimento de suas alianças familiares com importantes interesses na exploração dos “sertões” ao sul da comarca da capitania do Espírito Santo.

74 MARINS, 1920, p. 204.

75 MORENO, 2016, p. 32, 96-97.

76 ESPÍRITO SANTO. Arquivo Público do Estado do Espírito Santo. Lista Nominal da População da Vila de Itapemirim, 1833.

77 COSTA, L. S. *Nobilitação, parentesco e redes de poder no Centro Sul da América Portuguesa*: Paulo Fernandes Viana e Francisco Alberto Rubim (cc. 1750-1821). Tese de Doutorado apresentada ao Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em História da Universidade Federal do Espírito Santo. Vitória, 2020. p. 174-177.

78 COSTA, 2020, p. 133-137.

79 COSTA, 2020, p. 137-182.

Desde a nomeação de Antônio da Silva Pontes, o plano inicial do Império, defendido especialmente pelo conde de Linhares, consistia na navegação dos grandes rios como S. Francisco e Doce. A posição estratégica defensiva da capitania do Espírito Santo, na opinião de João Eurípedes Franklin Leal<sup>80</sup>, perdeu importância em fins do século XVIII. Segundo o historiador, basta a consulta ao relatório do capitão-mor Ignácio João Mongiardino de 11 de julho de 1790 para comprovar a hipótese. Naquele documento o dirigente descreveu extensamente população, povoamento, riquezas naturais, economia, educação, religião, indígenas e geografia, “mas não fez a menor menção ao sistema defensivo”.

A hipótese inviabiliza-se quando se consulta a comunicação do governador e capitão-general D. Fernando José de Portugal enviada ao Conde de Azambuja. Na qualidade de capitão-general, cabia ao governador da Bahia a regulação das forças armadas da capitania, inclusive do Espírito Santo, com oficiais de menor patente. Em 11 de junho de 1791, o governador da Bahia apresentou a relação dos corpos de auxiliares e ordenanças da comarca, entre outras, da capitania do Espírito Santo. A força de corpo auxiliar formava-se de pequena companhia de infantaria paga, mas necessitava de maior efetivo, não só pela defesa da costa, mas também para combater o “gentio Botucudo, que tanto os prejudica nas vidas e lavouras” e “Todas estas razões obrigaram a que se regulassem os pequenos corpos de Ordenanças na forma seguinte”<sup>81</sup>: Companhias de Cavalaria Auxiliar (100 homens); Companhia de Artilharia Auxiliar da qual capitão Francisco Teixeira Pinto (61 praças); quatro Terços de Ordenança (1.435 praças); uma companhia dos homens pretos (97 praças).

Lívia Costa<sup>82</sup> constata a larga composição das forças armadas da capitania. No governo de Francisco Rubim, mantinham-se duas fortalezas para proteger a capital, diversos quartéis espalhados pelos “sertões” e contingentes de corporações militares, como o Corpo de Tropa de Linha, Companhia de Infantaria, Corpo de Pedestres, três corpos milicianos, Batalhão de Artilharia, Companhia dos Henriques e duas Companhias de Cavalaria. Os métodos de disciplina militar, porém, agitavam os moradores da capitania e desagradavam à elite da região, em especial porque a nomeação dos oficiais escapava da vontade daqueles governadores, como se depreende de representação contra Silva Pontes em 1803<sup>83</sup>.

80 LEAL, J. E. F. *Espírito Santo: histórias*. Vitória: IHGES, 2016. p. 147.

81 OBSERVAÇÃO relativa aos corpos de auxiliares e ordenanças da Capitania da Bahia [...]. *Anais da Biblioteca Nacional*, n. 34, p. 225-226. Rio de Janeiro: 1912.

82 COSTA, 2020, p. 197.

83 Ver em representação de Antônio Pinheiro Leite, em nome dos moradores da capitania, por seus despotismos que fazia “desertar daquela Capitania mais dos moradores, fugindo às injúrias com que os ultraja, administrando-lhes castigos com arbítrio” (PORTUGAL. Arquivo Histórico Ultramarino. Conselho Ultramarino. PT/AHU/CU/005/135/26929).

Os “sertões” do distrito de Campos dos Goytacazes e do sul da capitania do Espírito Santo mantinham-se em constante confronto com os nativos da região. A decisão de reunir os distritos de Campos dos Goytacazes com a comarca da capitania do Espírito Santo possibilitou a ação das autoridades em ambas as frentes agrícolas. No ano de 1742, o ouvidor Paschoal Ferreira de Veras confrontou-se com o mesmo grupo indígena em vila de Campos dos Goytacazes e na aldeia de Reritiba. Em vista da exploração do ouro nas minas do monte denominado Castelo, no ano de 1751, criou-se o ofício de capitão de minas na capitania, além de posto de quitação na vila de S. Salvador de Campos dos Goytacazes. Ferreira de Veras atuou desde princípios do século nas dissensões das vilas em Campos dos Goytacazes, na qualidade de magistrado, e, por isso talvez foi o primeiro oficial da nova Ouvidoria da comarca da Capitania do Espírito Santo<sup>84</sup>.

O escoamento da produção da capitania pela costa se fazia pelos portos de Vitória, Itapemirim e Campos dos Goytacazes. Os sinais de preocupação do governador Rubim com a sustentação do povoamento e da produção agrícola do sul capixaba proporcionou a criação do Quartel da Barca, em homenagem ao conde da Barca. O posto militar distava seis léguas do distrito de Itapemirim, onde se localizavam oito engenhos: Areia, Cardoso, Cutia, Boa Vista, Barra Seca, Poço Grande, Paineiras e São Gregório da Ribeira. Outro quartel ficava a três léguas de distância do mesmo distrito, que servia de posto fiscal de mercadorias e pessoas e separado por 4 léguas do rio Itabapoana e de Muribeca, antiga fazenda jesuítica com engenho de açúcar e criação de gado. Abriram-se caminhos de acesso entre Itapemirim e as guarnições, facilitando o escoamento da produção. Foi, portanto, no governo de Francisco Alberto Rubim que, combinando senhores de terras e oficiais ordenanças, chegou-se à elevação de Itapemirim à vila.

Itapemirim, recém-organizada como vila, experimentou as mudanças tumultuadas que ocorriam na capital da província do Espírito Santo. Sempre muito criticado por abusos, arbítrios e tiranias, pouco adiantavam os planos ambiciosos do Império para transformar a capitania em porta de saída dos produtos de Minas Gerais. Outros representantes da coroa, como ouvidores, juízes e militares nomeados por dirigentes imperiais sofreram desgastes semelhantes. Não se encontrou personagem mais odiado do que João Antônio Pientzenauer, físico-mor, juiz ordinário de Vitória e cirurgião-mor do Regimento de Infantaria de Milícias da capitania do

84 Ver RESPOSTA de Diogo Martins Estrada, procurador do visconde de Asseca [...]. *Anais da Biblioteca Nacional*, n. 50, p. 221-228. Rio de Janeiro: 1928.

Espírito Santo<sup>85</sup>. Em 1811, encaminhou-se representação de “principais” da capital e freguesias com graves queixas pela falta de religião, imperícia e abusos de autoridade da parte do dito cirurgião. Dos 22 assinantes, encontram-se homens de prestígio, riqueza e armas na capitania: o desembargador José Ribeiro Pinto, o padre Torquato Martins de Araújo, o alferes de ordenança José Francisco Antunes e o sargento de milícias Luiz da Fraga Loureiro.

Devem ser destacados, nas declarações desabonadoras das autoridades, os vocábulos como “desrespeito à sagrada religião”, “depravação”, “barbaridade”, “abusos” e outros. Em geral, as insatisfações na capitania transbordavam para o cotidiano da tropa, em especial com o alargamento das forças armadas. O frequente questionamento das autoridades remete à linguagem cada vez mais limitadora do poder entregue aos representantes reais. As palavras “arbitrio”, “absolutismo”, “abusivo”, “opressor”, entre tantos outros, encontraram na conjuntura revolucionária do vintismo o reforço da insubordinação. Em 1820, a chegada de novo governador à capitania, Baltazar de Souza Botelho de Vasconcelos, colidiu com o crescente descrédito das autoridades investidas de representação real.

Naquele ano, disseminou-se notável conjunto documental de proclamações, manifestos e ofícios, publicados entre o primeiro pronunciamento militar do Porto e a entrada em função da Junta governativa e da Junta preparatória da convocação de cortes em 1º de outubro de 1820<sup>86</sup>

Para José Cardoso<sup>87</sup>, a revolução vintista possui caráter “deliberado e intencional de uma ação política nacional e coletiva”, que resultou da “vontade consciente de atores” e se inscreveu em “nova ordem de cultura política” de “mudança de regime e da ordem social” e “movimentação alargada a outros horizontes globais”.

Cresceram na capitania do Espírito Santo insatisfações com frequente questionamento das autoridades. Para resumir os fatos, em maio de 1821 a vila de Vitória vivenciou motins, tumultos e distribuição de pasquins que resultaram no desgaste pessoal do governador Baltazar Botelho. Ele próprio admitiu a tensão quando informou à corte sobre os pasquins “espalhados” a respeito do juramento das bases da Constituição<sup>88</sup>. A comunicação demonstra a prudência do governador, pois os dirigentes anteriores puniam costumeiramente a dissensão com prisões e desterro. A resposta do Império, inclusive, recomendava aplicar a lei exemplarmente: “a

85 BIBLIOTECA NACIONAL. Seção de manuscritos, II, 34. É ainda confusa a nomeação do juiz ordinário já que era cargo da Câmara. No entanto, juízes por nomeação (ou delegados) eram comuns nas cabeças das comarcas.

86 CARDOSO, J. L. A revolução liberal de 1820: guião de uma revolução inacabada. *Almanack*, n. 20, ed00422, Guarulhos: 2022.

87 CARDOSO, 2022, p. 6-7.

88 BRASIL. Arquivo Nacional. Rio de Janeiro. Série Interior - Negócios de Províncias e estados (IJJ). Ofício do secretário de Estado dos Negócios do Reino ao governador da Província do Espírito Santo Balthazar de Sousa Botelho e Vasconcellos. 17 de Ago. 1821.

respeito dos perturbadores da tranquilidade pública, V. M. deverá pôr em execução o que a Lei prescreve contra os transgressores”<sup>89</sup>.

A capitania do Espírito Santo manteve-se subordinada à Bahia desde os primeiros decênios de 1700, deixando, mesmo em 1820, grande influência daquela província em terras espírito-santenses. O governo joanino sabia do potencial da Bahia em espalhar as notícias do programa de “regeneração”<sup>90</sup>. A agitação ganhou volume com a escolha dos eleitores para a Assembleia eleitoral que selecionaria o representante da capitania nas Cortes de Lisboa. O colégio eleitoral da província, contando com eleitores do distrito de Campos, Julião Batista de Sousa Cabral e João de Almeida Pereira, escolheu como deputado “proprietário” o bacharel João Fortunato dos Santos Ramos, natural de Vitória e lente da Universidade de Coimbra, mas, como substituto do parlamentar, optou-se pelo campista José Bernardino Pereira de Almeida Baptista, à época juiz de fora da Vila de Macacu.

Por volta de abril de 1821, certo agitador político, o padre Francisco Ribeiro Pinto, ligado ao baixo clero e aos milicianos em razão de sua posição de capelão da tropa, foi acusado pelo governador Baltazar de ser um dos cabeças das “liberdades”<sup>91</sup>. Sem condições de adiar a solenidade de juramento à Constituição para cumprir ordem encaminhada da corte em 3 de junho, a autoridade do governador sofreu abalo público em julho de 1821. Gritos e exigências da tropa e do povo explodiram no caminho do Te Deum. Em socorro do Governador

(...) as corporações que ali se achavam, quais Câmara, o Corpo Eclesiástico, o Ouvidor da Comarca e todas as pessoas principais do País, e pelas mesmas corporações, e mais povo, que estava presente foi unanimemente decidido, que o Governo se conservasse da mesma forma em que se achava estabelecido, até que as Cortes Nacionais, ou S. A. R. determinasse o contrário, [...] lavrou um Termo no Livro de Ata<sup>92</sup>

O governador dirigiu-se com impaciência à corte sobre a “classe ínfima [que] não cessa de atacar-me em pasquim, temo sucumbir à força do desgosto visto, que minha paciência já nada pode sofrer, de cansada”<sup>93</sup>. Em outra correspondência, Baltazar Botelho insistiu “que me conceda a licença para retirar-me, pois minhas moléstias, e meu espírito cansado não [o]

89 BRASIL. Arquivo Nacional. Rio de Janeiro. Série Interior - Negócios de Províncias e estados (IJJ). Ofício do secretário de Estado dos Negócios do Reino ao governador da Província do Espírito Santo Balthazar de Sousa Botelho e Vasconcellos. (F. 4064).

90 MENCK, J. T. M. *Primeiras eleições gerais no Brasil (1821)*: participação dos deputados brasileiros nas cortes gerais e extraordinárias da nação portuguesa. Brasília: Câmara dos Deputados, 2021. p.74.

91 BRASIL. Arquivo Nacional do Rio de Janeiro. Ofício de Balthazar de Sousa Botelho ao Conde dos Arcos. Vitória: 3 de abril de 1821. *Apud* Série Interior. IJJ9 357. *Apud* BITTENCOURT, G. A. M. *Alguns aspectos da Independência no Espírito Santo*. Vitória: Edição do Autor, 1980. p. 13. Nota 7. Não foi possível localizar o documento no Arquivo Nacional em pesquisa para este artigo, mas se encontrou resposta coerente com a fonte levantada pelo Prof. Dr. Gabriel Bittencourt.

92 BRASIL. Arquivo Nacional do Rio de Janeiro. Ofício de Balthazar de Sousa Botelho ao Conde dos Arcos. Vitória: 3 de abril de 1821. *Apud* Série Interior. IJJ9 357, f. 35. *Apud* BITTENCOURT, G. A. M. *Alguns aspectos da Independência no Espírito Santo*. Vitória: Edição do Autor, 1980. Anexo III, p. 39-40.

93 *Ibid.*, p. 39.

permitirão que viva por muito tempo”<sup>94</sup>.

A eleição da Junta Provisória de Governo da província do Espírito Santo realizou-se sob o clima de tensão depois do anúncio, em 9 de janeiro, do Príncipe Regente em permanecer no Brasil. No mês de março, quando a Junta assumiu os trabalhos, o clima político se radicalizou em diversas províncias, especialmente com as notícias de proposta, em debate nas Cortes, de criação de centro político da monarquia em Lisboa, em prejuízo das autonomias do Reino do Brasil.

Apressado, Baltazar Botelho passou o governo das Armas ao tenente-coronel Inácio Pereira Duarte Carneiro por ser o oficial de linha de maior patente na província. Outro militar, Julião Fernandes Leão, foi recusado porque era coronel de milícias. O governador, a 9 de março, em correspondência ao Príncipe Regente, comunicou:

(...) desordens semelhantes ou talvez maiores, que as de 14 de julho passado, de que nunca me esquecerei [,] o precipício em me vejo [,] me obriga a mandar a essa Corte o Sargento Mor Manoel Ignácio da Sila, meu ajudante de Ordens a impetrar de S. A. R., e de V. Ex.<sup>a</sup> a mesma mercê porque não me considero seguro de forma alguma, e vejo iminente minha desgraça, visto que devendo ser a Casa do Cidadão um asilo inviolável para ele conforme o Artigo 5º do Projeto de constituição, nela mesmo sofre ultrajes e ameaças como V. Ex.<sup>a</sup> verá do papel junto [,] em um desses ângulos, e no momento em que chegou o Major Graduado José Marcelino de Vasconcellos, o Alferes Manoel Taveira de Paiva, o Cirurgião Ajudante Mateus Alexandre Guallette, puderam seduzir a Manoel Francisco, Sacristão na capela de minha residência, e o obrigaram a que entrasse pela minha residência mesmo, fosse as torres, e repicasse os Sinos, tudo às duas horas, e meia da tarde, fosse com fogos do ar, e alaridos de moleques que os seguiam a vista de um tal insulto me vi tão precipitado, que sem mais refletir, expulsei por minha escada o dito Manoel Francisco. O que tudo rogo a V. Ex.<sup>a</sup> queira me fazer constar a S. A. R., e que para este motim não concorreu pessoa alguma de bem, mas somente Caixeiros, moleques, e os referidos Paiva e Guallette<sup>95</sup>.

Em 3 de março de 1822, os membros assumiram a Junta Provisória e, na primeira correspondência à corte do Rio de Janeiro, declararam a “adesão à causa pública, e à Pessoa de Vossa Alteza: e pelo conhecimento que tem da opinião pública, ela é do mesmo sentimento e bem digno de merecer a paternal proteção de Vossa alteza Real”<sup>96</sup>. Dez dias depois, dirigiram-se ao Príncipe Regente indagando se o ajudante de ordens obedecia à Junta ou ao Comando das Armas. A correspondência evidencia o descompasso entre Junta e Comando das Armas. Afastado Duarte

94 BRASIL. Arquivo Nacional do Rio de Janeiro. OFÍCIO de Balthasar de Sousa Botelhoao Conde dos Arcos. Vitória: 3 de abril de 1821. *Apud* Série Interior. IJJ9 357, f. 32-33. *Apud* BITTENCOURT, G. A. M. *Alguns aspectos da Independência no Espírito Santo*. Vitória: Edição do Autor, 1980. Anexo II, p. 36-38.

95 BITTENCOURT, G. A. M. *Alguns aspectos da Independência no Espírito Santo*. Vitória: Edição do Autor, 1980. p. 13. Nota 7.

96 ARQUIVO Nacional. *As juntas governativas e a Independência*. Rio de Janeiro: Conselho Federal de Cultura, 1973.



Carneiro por ordem do Reino, Julião Fernandes Leão assumiu o Comando das Armas<sup>97</sup>.

Formaram-se solidariedades ao comandante deposto, que acabou preso pelo juiz ordinário Pientzenauer, desafeto de muitos integrantes da elite local. Pientzenauer agia em conluio com seu aliado e primo, Julião Fernandes Leão, novo comandante das armas. Para dirimir os conflitos chegou à província o ouvidor e corregedor interino, José Libânio de Souza, juiz de fora no distrito Campos dos Goytacazes<sup>98</sup>. Atacado em sua própria residência por membros da tropa, José Libânio obteve asilo no palácio de governo, onde se reunia a Junta. Irresignado, o comandante das armas seguiu para o palácio com ameaças à Junta. Como a Junta congregava entre seus membros experientes oficiais, e Duarte Carneiro se opunha aos desmandos de Julião Leão, o comandante perdeu a autoridade diante da soldadesca. Recolhido em sua residência, ele ainda representava séria ameaça, mas o socorro chegou da corte com a notícia da demissão de Julião Fernandes<sup>99</sup>.

Rodrigo Goularte<sup>100</sup> considera o desligamento de Julião Fernandes do Comando das Armas elementar na compreensão da aliança entre as autoridades da província e a corte do Rio de Janeiro. As correspondências da Junta com José Bonifácio mostram como os dirigentes aproximaram-se do partido da “causa do Brasil”. Bonifácio enviou exemplares do jornal *O Regulador Brasílico-Luso*, folha simpatizante e financiada pelo próprio governo<sup>101</sup>, diretamente à Junta em 5 de agosto. Claramente, a distribuição do jornal sinalizava a aproximação mais estreita da corte do Rio de Janeiro com a Junta, como suposto por Rodrigo Goularte. Em resposta ao envio da folha, a Junta encaminhou correspondência em que comemorou os “sólidos fundamentos” do periódico. Em outra missiva, em 23 de setembro<sup>102</sup>, a Junta remeteu a lista de assinantes, dentre eles José Libânio de Sousa, o ouvidor interino cuja interveniência contra o comandante das armas, Julião Leão, apertou os laços dos dirigentes espírito-santenses com a corte do Rio de Janeiro.

97 SIQUEIRA, 2011, p. 33. Após ser promovido o coronel, cada vez mais cresciam as exigências de Julião à Junta de Governo Provisório, além dos atritos com ela. Em nome de tais desavenças, propôs ainda uma união com Duarte Carneiro (comandante de armas), a fim de conseguir a deposição da Junta. No entanto, sua tentativa falhou, fazendo com que buscasse agora assumir o próprio lugar de Duarte Carneiro, pois, para Julião, era inaceitável que o então comandante de Armas possuísse uma patente menor que a sua. Expondo tal situação para o secretário de guerra no Rio de Janeiro, Julião Leão volta a Vitória e se recolhe no Quartel do Carmo, mas quando tudo parecia muito tranquilo, eis que a Junta recebe um aviso: Duarte Carneiro seria colocado na Comissão de Estradas, enquanto Julião assumiria o posto de comandante de armas. De posse do Comando de Armas, inicia agora sua trama a partir do serviço de Estrada, com o objetivo de desviar pedestres para o Rio Doce, fazendo do Quartel do Porto de Souza um forte elo com Madeira de Melo, agindo contra os nacionalistas. Julião hostilizou a Junta de todas as formas possíveis e ainda chegou a prender Duarte Carneiro. O intuito era ter completa direção da estrada do Rubim e da circulação de pessoas de sua confiança por toda a província, tudo isso em prol da causa portuguesa. E foi em nome desta mesma causa que Julião Leão determinou naqueles dias uma parada em homenagem ao aniversário de D. João VI.

98 SIQUEIRA, 2011, p. 33-34.

99 GOULART, 2015, p. 138.

100 GOULART, 2015, p. 146-147.

101 NEVES, L. M. A guerras das penas: impressos políticos e a independência do Brasil. *Tempo*, n. 8, p. 41-66, Niterói: 1999.

102 AS JUNTAS governativas e a Independência, v.3, p. 1.009, 1.011. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 1973.

A câmara municipal da capital da província do Espírito tomou a iniciativa de transferir as demais vilas à pretensão de que o Príncipe Regente “se revista de todas as atribuições de pleno poder executivo pela Constituição neste Reino do Brasil”<sup>103</sup>. Em 4 de outubro, apresentou-se o natalício do Príncipe como a data da proclamação pelas câmaras municipais do Imperador Constitucional. A câmara de Itapemirim, assim como todas as outras, reuniu-se no dia 12 de outubro de 1822 para a realização do Auto de Independência<sup>104</sup>.

O auto é minucioso sobre o caráter festivo e exuberante da solenidade. Ao mesmo tempo, confirma-se a popularidade dos rituais políticos entre o povo da vila. O presidente do conselho era ainda José da Costa Guimarães, que ocupou o mesmo posto em 1816. Segundo o relato do escrivão, reuniram-se no paço da câmara o presidente, os vereadores e muitas pessoas da nobreza, do clero e do povo que declararam-se:

(...) desligados, independentes e desobrigados da obediência ao governo de Portugal: Aclamavam, ao Senhor, Dom Pedro de Alcântara [...] Seu, Primeiro Imperador, constitucional, contando, porém, que ele prestasse juramento de Manter, Guardar e Defender a Constituição; que organizasse a Assembleia Constituinte e Legislativa do Brasil<sup>105</sup>.

Em algumas câmaras do Brasil, e mesmo na província do Espírito Santo, bastavam as manifestações mais protocolares realizadas pelos vereadores para registrar os autos da proclamação. Foi o caso da vila de São Salvador de Campos dos Goytacazes, quando se lavrou ata, em 21 de outubro de 1822, com singelas expressões como “alegria”, “contentamento”, “entusiasmo”. Na época, a vila possuía quase 91 mil habitantes, dos quais mais de 56 mil eram livres<sup>106</sup>. Mas Alberto Lamego observa que “com seu desprezo pela vida urbana, a vila neste ponto marcha na retaguarda das fazendas que a circundam”<sup>107</sup>.

Na ata de Itapemirim, o registro caminha em outra direção, denotando o tom efusivo da aclamação do Imperador Constitucional. O documento menciona que “todo” o povo compareceu aos festejos, com “júbilo” e “entusiasmo”, que repetiram “mil vivas” à Majestade Imperial. Arrolaram-se ainda as descargas de salvas, muito “fogo artificial”, “repiques de sinos” e, depois da missa solene, o procurador da câmara repartiu “reses” a todos os “pobres do distrito”. Na oportunidade, publicou-se edital de iluminação por nove dias da câmara e elegeu-se pessoa “em que concorressem todas as boas qualidades, para efeito de seguir à corte do Rio de Janeiro; e, se

103 AS JUNTAS governativas e a Independência, 1973, p. 1015.

104 AUTO de Aclamação do Primeiro Imperador Constitucional do Brasil o Senhor D. Pedro I, 1973, p. 172-175.

105 (*Id.*)

106 LAMEGO FILHO, A. *O homem e o brejo*. Rio de Janeiro: IBGE, 1945. p. 156.

107 LAMEGO FILHO, A. *O homem e o brejo*. Rio de Janeiro: IBGE, 1945. p. 156.

dirigir, à presença; do muito Augusto, e Soberano; Imperador, [...], a fim de beijar-lhe a mão”<sup>108</sup>.

A escolha do representante da câmara recaiu sobre figura de proa da elite formada por donos de terras com patentes militares. Escolheu-se o tenente Joaquim Marcelino da Silva Lima, como antes relatado, fazendeiro egresso da vizinha Benevente, casado, em segunda núpcias, com a filha de Tavares Brum e enteada do procurador da câmara, tenente Luís José Moreira, homens principais da vila desde o século precedente. No voto levado à corte, Silva Lima afirmava que Pedro “salvou o Brasil do abismo da perdição, em que pretendia despenhar o façanhoso Congresso de Lisboa”. E completou<sup>109</sup>:

Acabaram-se os nossos sustos, dissiparam-se as densas e negras nuvens, que toldavam nossos alegres horizontes, salvou-se a Alta Dignidade deste vasto, e riquíssimo Império, estão cheias as nossas esperanças, satisfeitos os nossos votos, e tudo devemos a Vossa Majestade Imperial<sup>110</sup>.

O auto de aclamação foi subscrito por 48 cidadãos, mas não se registraram as patentes de cada um dos assinantes, como se fez em outros autos de aclamação na província do Espírito Santo<sup>111</sup>. Na vizinha Benevente, no mesmo dia 12 de outubro, o auto ganhou acento mais sóbrio e mencionou reunião do senado da câmara, “juntamente o mais Povo desta vila, Sargento-mor, Capitães e a Companhia Miliciana [...] de que para constar mandaram lavrar este Auto requerido por todo o Povo cujo assinaram o que ler e escrever”. Apenas três milicianos assinaram. A opção de apenas registrar os nomes daqueles que soubessem escrever, em demonstração do baixo nível de alfabetização no período e da simplicidade dos homens distintos do lugar, demonstra dimensão menos festiva da solenidade.

## 6. CONCLUSÃO

Por meio do estudo empreendido, verificou-se o sul do Espírito Santo como fronteira de ocupação especialmente em fins do século XVIII, quando o Império lusitano empreendeu nova política de exploração do domínio americano. Em vista da exaustão da mineração aurífera, planos de ampliação da riqueza agrícola continham a viabilização do transporte de mercadorias por meio do incremento da navegação pelos principais rios americanos.

A capitania do Espírito Santo recebeu especial atenção de D. Rodrigo, que passou a incentivar a autonomia em relação à Bahia e nomeou Antônio da Silva Pontes Paes e Leme,

108 AS CÂMARAS Municipais e a Independência, v. 1, p. 175-176. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 1973.

109 AS CÂMARAS, 1973, v. 1, p.173.

110 AS CÂMARAS, 1973, v. 1, p. 173.

111 AS CÂMARAS, v. 1, p. 18-181, 197-199.

astrônomo coimbrão, governador que chamava a antiga capitania nos documentos oficiais de “Nova Província”. A expansão agrícola experimentada em fins do século XVIII espalhou-se por diversos “sertões”, inclusive o grande espaço geográfico despovoado entre as capitanias do Espírito Santo, Minas Gerais e Rio de Janeiro.

O povoamento e a criação da vila do Itapemirim possuem, como se demonstrou, forte acento dos valores do Antigo Regime, com a caracterização da economia do bem comum. A posse e o domínio da terra implicavam relações complexas, e o título de sesmaria afigurava-se em apenas uma das distinções possíveis. Incluía-se dentre os lavradores grandes latifundiários e sitiantes, estes últimos com posse somente sobre o produto agrícola. As relações entre os diferentes lavradores demarcavam-se por dependências recíprocas, pois o acesso à proteção dos empreendimentos se realizava por forças armadas também organizadas segundo valores do Antigo Regime. Os postos de comando cabiam aos principais com prestígio junto à monarquia para a obtenção da nomeação.

Na província do Espírito Santo, predominaram na capitania o conflito em torno do juramento à constituição em elaboração em Lisboa e a forte oposição ao governador, principal dirigente imperial, que declarou inúmeras vezes o temor pelas agitações na capital. Quando assumiu o governo em março de 1822, não era ainda clara a posição da Junta a respeito da “causa do Brasil”, apesar da manifestação favorável à corte do Rio de Janeiro.

A adesão tomou forma com os eventos de julho, quando a corte interveio reforçando a autoridade da Junta e do ouvidor interino, José Libânio de Sousa, e demitiu o comandante das armas. José Libânio de Sousa presidiu o auto de aclamação da câmara municipal de S. Salvador de Campos dos Goytacazes em 21 de outubro de 1822. Já as vilas do sul da província do Espírito Santo, Itapemirim, Benevente e Guarapari, proclamaram Pedro de Alcântara Imperador em 12 de outubro de 1822.

A posição política da Junta pode ser identificada por alguns indícios mais salientes. Primeiro, a Junta provisória tinha como presidente José Nunes da Silva Pires, um dos “principais” da vila de Guarapari. Em segundo, o ouvidor interino era José Libânio, membro da elite de S. Salvador de Campos dos Goytacazes, juiz de fora e presidente da câmara municipal no auto de aclamação. Não se encontrou, por outro lado, nenhum assinante de Itapemirim do periódico governista O Regulador Brasília-Luso na listagem encaminhada a José Bonifácio. Ainda assim, deve-se considerar, no atual estágio de pesquisa, a possibilidade de o Sul encontrar-se rodeado de partidários da “causa do Brasil”, como José Libânio Sousa e José Nunes da Silva Pires.

## REFERÊNCIAS

### Fontes Primárias:

Arquivo Público do Estado do Espírito Santo. Inventários *Post-Mortem* e Testamentos de Itapemirim, Fundo Juízo de Direito da Comarca de Itapemirim, Série Vara de Famílias, 15 Caixas.

Arquivo Público do Estado do Espírito Santo. Lista Nominal da População da Vila de Itapemirim, 1833. Fundo Governadoria. Livro 54.

Arquivo Público do Estado do Espírito Santo. Fundo Governadoria. Série Accioly.

BRASIL. Arquivo Nacional. As juntas governativas e a Independência. Rio de Janeiro: Conselho Federal de Cultura, 1973.

BRASIL. Arquivo Nacional. Rio de Janeiro. Fundo Sesmarias.

BRASIL. Arquivo Nacional. Rio de Janeiro. Série Interior.

BRASIL. Coleção das leis do Brasil. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1890.

BRASIL. Anais da Biblioteca Nacional, Rio de Janeiro.

PORTUGAL. Arquivo Histórico Ultramarino. Conselho Ultramarino.

### Fontes Bibliográficas:

BARDIN, L. *Análise de conteúdo*. Lisboa: Edições 70, 2016.

BICALHO, M. F. As Câmaras Municipais no Império Português: o exemplo do Rio de Janeiro. *Revista Brasileira de História*, v. 18, n. 36, p. 251-580, 1998. Acesso em: 13 mai. 1999. doi: <https://doi.org/10.1590/S0102-01881998000200011>.

BITTENCOURT, G. A. M. *Alguns aspectos da Independência no Espírito Santo*. Vitória: Edição do Autor, 1980.

BITTENCOURT, G. *A formação econômica do Espírito Santo: o roteiro da industrialização. Do Engenho às Grandes Indústrias (1835-1980)*. Rio de Janeiro/Vitória: Livraria Editora Cátedra/SECULT-ES, 1987.

CAMPOS, A. P.; DUTRA, T. B. Uma obra magnânima e real: o governador cientistas a primeira política de exploração da bacia do Rio Doce. In: NASCIMENTO, B. C.; OLIVEIRA, U. J. (org.), *Os pensadores do Espírito Santo*, v. I, 1ª ed, p. 39-72. Vitória: Milfontes, 2019.

CARDOSO, J. L. A revolução liberal de 1820: guião de uma revolução inacabada. *Almanack*, n. 20, ed00422. Guarulhos: 2022.

COSTA, A. P. P. *Atuação de poderes locais no Império lusitano: uma análise do perfil das chefias militares dos corpos de ordenanças e de suas estratégias na construção de sua autoridade*.

Vila Rica (1735-1777). Dissertação de Mestrado (Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em História Social) - Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro: 2006.

COSTA, L. S. *Nobilitação, parentesco e redes de poder no Centro Sul da América Portuguesa*: Paulo Fernandes Viana e Francisco Alberto Rubim (cc. 1750-1821). Tese de Doutorado apresentada ao Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em História da Universidade Federal do Espírito Santo, Vitória: 2020.

DAEMON, B. C. *Província do Espírito Santo: sua descoberta, história cronológica, sinopse e estatística*. Arquivo Público do Estado do Espírito Santo, SECULT-ES, Vitória: 2010.

DE CASTRO, H. M. M. *Das cores do silêncio: os significados da liberdade no Sudeste escravista, Brasil sec. XIX*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 1993.

FRAGOSO, J. Modelos explicativos da chamada economia colonial e a ideia de Monarquia Pluricontinental: notas de um ensaio. *História*, v. 31, p. 106-145. São Paulo: 2012. Acesso em: 12 mai. 2022. doi: <https://doi.org/10.1590/S0101-90742012000200007>.

FRAGOSO, J.; MONTEIRO, N. G. Apresentação. In: *Um reino e suas repúblicas no Atlântico: comunicações políticas entre Portugal, Brasil e Angola nos séculos XVII e XVIII*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2017.

GOMES NETO. Histórias das mais importantes minas de ouro do estado do Espírito Santo. *Revista do IHGB*, t. LV, parte II. Rio de Janeiro: 1893.

GOULART, R. S. *Portos e sertões: a província do Espírito Santo e a emancipação da América Portuguesa (1815-1825)*. Tese (Doutorado em História) - Universidade Federal Fluminense, Instituto de Ciências Humanas e Filosofia, 2015.

HESPANHA, A. M.; SANTOS, M. C. Os poderes num império oceânico. In: MATTOSO, J. *História de Portugal*, v. IV. HESPANHA, A. M. (org.). *O Antigo Regime*. Lisboa: Estampa, 1998. p. 351-366.

HOLANDA, S. B.. A conquista da costa Leste-Oeste: o bandeirismo pesquisador de riquezas. In: AB'SABER, A. *et al. História da Civilização Brasileira*, v. 1, 15ª ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2007.

KANTOR, I. *Araucaria*: Revista Iberoamericana de Filosofía, Política y Humanidades, ano 12, n. 24, p. 110-123. Sevilha, Espanha: 2010.

LAMEGO FILHO, Alberto. *O homem e o brejo*. Rio de Janeiro: IBGE, 1945.

LEAL, J. E. F. *Espírito Santo: histórias*. Vitória: IHGES, 2016.

LIMA, R. C. *Pequena história territorial do Brasil: sesmarias e terras devolutas*. 4ª ed. São Paulo: Secretaria de Cultura, 1990.

MARINS, A. Itapemirim. In: *Minha Terra e Meu Município*. Rio de Janeiro: Jacintho Ribeiro dos Santos, 1920. p.199-231.

- MARTINS, F. J. *História do descobrimento e povoação da cidade de S. João da Barra e dos Campos dos Goytacazes antiga capitania da Parahyba do Sul [...]*. Campos dos Goytacazes: Essentia, 2019.
- MENCK, J. T. M. *Primeiras eleições gerais no Brasil (1821): participação dos deputados brasileiros nas cortes gerais e extraordinárias da nação portuguesa*. Brasília: Câmara dos Deputados, 2021.
- MONTEIRO, N. G. Notas sobre nobreza, fidalguia e titulares nos finais do Antigo Regime. *Ler História*, v. 1, n. 10, p. 15-51. Lisboa: 1987.
- MONTEIRO, N. G. Poder senhorial, estatuto nobiliárquico e aristocracia. In: MATTOSO, J. *História de Portugal*, v. IV. HESPAÑA, A. M. (org.). *O Antigo Regime*. Lisboa: Estampa, 1998. p. 299-338.
- MONTEIRO, N. G. Os concelhos e as comunidades. In: MATTOSO, J. *História de Portugal*, v. IV. HESPAÑA, A. M. (org.). *O Antigo Regime*. Lisboa: Estampa, 1998. p. 269-295.
- MOREIRA, V. M. L. *Espírito Santo indígena: conquista, trabalho, territorialidade e autogoverno dos índios, 1798-1860*. Vitória: Arquivo Público do Estado do Espírito Santo, 2017.
- MORENO, L. R. *Itapemirim: como tudo começou*. Serra, ES: Formar, 2016.
- MOTTA, K. S.; DUTRA, T. B. *Fontes sobre a história de Guarapari: documentos cartorários do século XIX*. Vitória: Milfontes, 2021.
- NASCIMENTO, B. C. *Viagens à capitania do Espírito Santo: 200 anos das expedições científicas de Wied-Neuwied e Auguste Saint-Hilaire*. Serra: Editora Milfontes, 2018.
- NEVES, L. M. B. As guerras das penas: impressos políticos e a independência do Brasil. *Tempo*, n. 8, p. 41-66. Niterói: 1999.
- OLIVEIRA, J. T. *História do estado do Espírito Santo*. Rio de Janeiro: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, 2008.
- REIS, F. P. *As representações cartográficas da capitania do Espírito Santo no século XVII*. Tese de Doutorado em História (Especialidade de História dos Descobrimentos e da Expansão Portuguesa) para obtenção do título de Doutor em História. Uminho, Portugal: 2017.
- RESENDE, M. L. C.; LANGFUR, H. Minas Gerais indígena: a resistência dos índios nos sertões e nas vilas de El-Rei. *Tempo*, v. 12, n. 23, p. 5-22, 2007. Acesso em: 12 mai. 2008. doi: <https://doi.org/10.1590/S1413-77042007000200002>.
- ROCHA, H. C.; COSSETTI, M. P. *Dinâmica cafeeira e constituição de indústrias no Espírito Santo, 1850-1930*. Vitória: Departamento de Economia, NEP/UFES, 1983.
- ROCHA, L. *Viajantes estrangeiros no Espírito Santo*. Brasília: EBRASA, 1971.



ROCHA, L. *Crônicas de Cachoeiro*. Rio de Janeiro: Editora Livros S.A., 1966.

RODRIGUES, J. H. *Independência: revolução e contrarrevolução, as forças armadas*. Rio de Janeiro: Biblioteca do Exército, 2002.

ROLAND, S. L. Sesmarias, ocupação e conflitos de terra nos sertões do Maranhão e Piauí colonial, séculos XVII e XVIII. *Outros Tempos*, v. 18, n. 31, p. 189-211. Maranhão: 2021.

RUBIM, B. *Memórias históricas e documentadas da província do Espírito Santo*. Rio de Janeiro: Typografia de D. Luiz dos Santos, 1861.

SAINT-HILAIRE, A. *Viagem ao espírito Santo e Rio Doce*. São Paulo: USP/Itatiaia, 1974.

SERRÃO, J. *Pequeno dicionário de Portugal*. Porto: Figueirinhas, 2004.

SILVA, A. M.; BLUTEAU, R. Dicionario da lingua portugueza composto pelo padre D. Rafael Bluteau, reformado, e accrescentado por Antônio de Moraes Silva natural do Rio de Janeiro. 1ª ed. Lisboa: Simão Tadeu Ferreira, MDCCLXXXIX [1789].

SIQUEIRA, K. S. *O império das repúblicas: projetos políticos republicanos no Espírito Santo, 1870-1908*. Tese (Doutorado em História) - Programa de Pós-Graduação em História, UFES, Vitória, ES: 2016. p. 32.

SOUSA, M. A. S. *Bahia: de capitania a província, 1808-1823*. Tese apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História Social da Universidade de São Paulo. São Paulo: 2008.

VIANNA, O. *Populações meridionais*. Brasília: Senado Federal, 2005.

Submetido em: 23 de julho de 2022  
Aprovado em: 19 de outubro de 2022